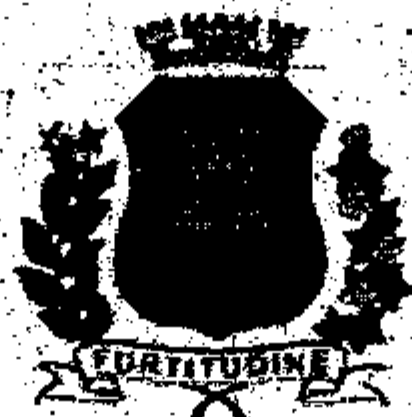




Câmara Municipal de Fortaleza

GABINETE VEREADOR MARCELO MENDES
LÍDER DO BLOCO PTC/PRTB

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – Luciano Cavalcante
CEP: 60.810-460 – Fortaleza (CE) – Fone: (85) 3444.8305
marcelo_mendes@vereador.cmfor.ce.gov.br

INDICAÇÃO Nº **0025** /2010
AO PROJETO DE LEI Nº /2010

DISPÕE SOBRE PROGRAMA HABITACIONAL
PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NA
FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Artigo 1º - O Poder Público municipal oferecerá aos servidores públicos municipais, plano de aquisição de casa própria, no âmbito do município de Fortaleza.

Artigo 2º - Poderá participar do plano de aquisição de casa própria, mencionado no artigo 1º desta lei, o servidor público municipal, que comprovadamente, não seja detentor de título de propriedade de imóveis dentro do município e que tenha renda mensal de até 10 (dez) salários mínimos.

Artigo 3º - Para o cumprimento do artigo 1º desta lei, o Executivo através dos órgãos competentes, disponibilizará para conhecimento público, lista de inscrição acessível a todos os Servidores Municipais interessados na aquisição da moradia, com prioridade para aqueles com menores padrões de vencimentos.

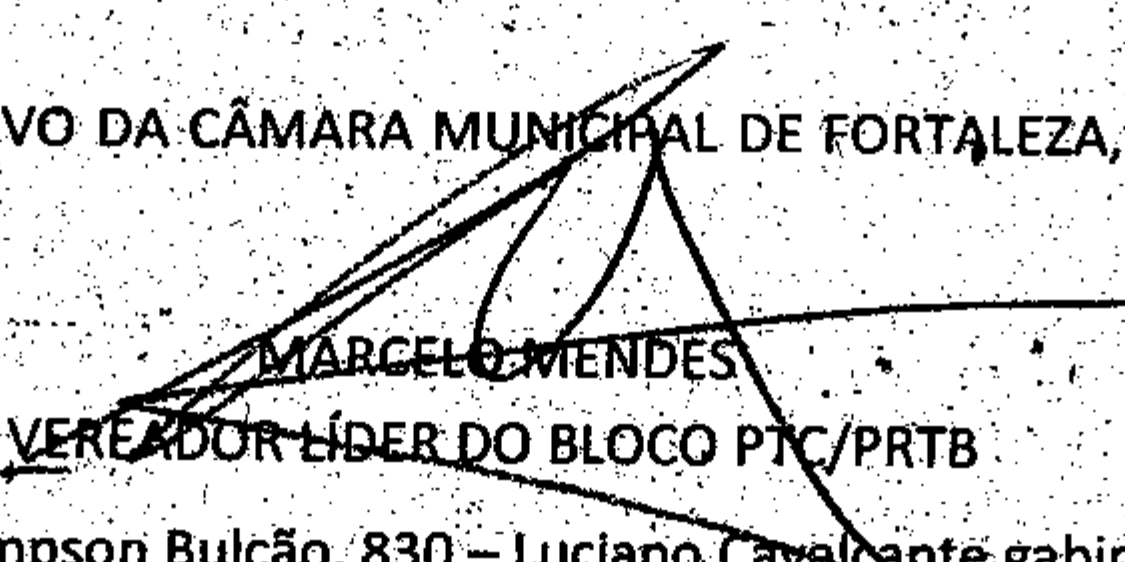
Artigo 4º - O valor da prestação mensal do imóvel para efeito de comercialização e venda, não poderá exceder o limite de 10% (dez por cento) do valor da renda bruta dos Servidores Municipais.

Artigo 5º - O Poder executivo terá 90 (noventa) dias para regulamentar esta lei, a partir da data da sua promulgação.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em **12** de março de 2010.


MARCELO MENDES
VEREADOR LÍDER DO BLOCO PTC/PRTB

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – Luciano Cavalcante gabinete 09
CEP: 60.810-460 – Fortaleza (CE) – Fone: (85) 3444.8305
marcelo_mendes@vereador.cmfor.ce.gov.br

DEP. LEGISLATIVO
EM 12/03/10 às 14h30min

FUNCIONÁRIO



Câmara Municipal de Fortaleza

GABINETE VEREADOR MARCELO MENDES

LÍDER DO BLOCO PTC/PRTB

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – Luciano Cavalcante

CEP: 60.810-460 – Fortaleza (CE) – Fone: (85) 3444.8305

marcelo_mendes@vereador.cmfor.ce.gov.br

Justificativa

A presente proposição visa incentivar o Poder Público Municipal a criar um plano de aquisição de casa própria, no âmbito do município de Fortaleza, destinado aos servidores públicos que comprovadamente, não sejam detentores de título de propriedade de imóveis dentro do município e que tenham renda mensal de até 10 (dez) salários mínimos.

São essas as razões para apresentar o Projeto de Lei, contando, desde já, com a aprovação dos nobres Pares desta Casa.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em de março de 2010.

MARCELO MENDES
VEREADOR LÍDER DO BLOCO PTC/PRTB

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – Luciano Cavalcante gabinete 09

CEP: 60.810-460 – Fortaleza (CE) – Fone: (85) 3444.8305

marcelo_mendes@vereador.cmfor.ce.gov.br



CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA

PARECER Nº. 0335 /11 AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº. 0025/2010

RELATÓRIO

Trata-se de parecer ao projeto de indicação proposto por Sua Excelência o nobre vereador Marcelo Mendes que: *"DISPÕE SOBRE PROGRAMA HABITACIONAL PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NA FORMA QUE INDICA"*.

O presente projeto visa propor à Chefe do Poder Executivo, espécie legislativa de iniciativa privativa sua, que cria um plano para a aquisição de casa própria aos servidores públicos municipais.

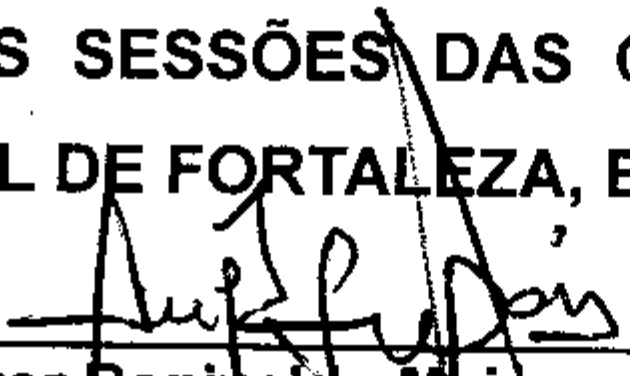
VOTO

Cumpre-nos aqui frisar que neste momento do processo legislativo a análise é de legalidade e constitucionalidade da iniciativa, não de mérito, de acordo com o artigo 84, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

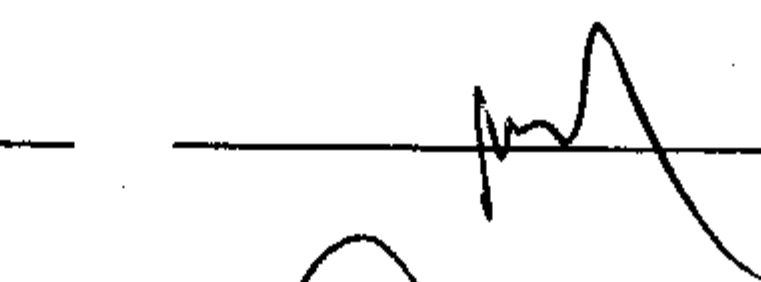
Assim sendo, verificando-se que a referida propositura não possui óbice ao seu regular prosseguimento, **opinamos pela sua admissibilidade.**

Este é o nosso parecer, s.m.j.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 26 DE maio DE 2011.



Relator Ronivaldo Maia



Presidente